
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 65.805.555,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 65.805.555,92 (Sessenta e cinco milhões oitocentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEOP	025000000001	444042	314.289,87
081012712212978338 - SEEL	025000000001	339039	335.928,52
081012781215127659 - SEEL	025000000001	449051	1.295.419,49
111060412212978314 - Casa Militar	025000000001	339033	2.381.690,00
111060412212978314 - Casa Militar	025000000001	339039	125.000,00
111060412212978338 - Casa Militar	025000000001	339039	600.000,00
141012060815282233 - SEDAP	027590000035	449052	600.000,00
141012060815288704 - SEDAP	027590000035	334041	500.000,00
141012060815288704 - SEDAP	027590000035	339014	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	027590000035	339033	100.000,00
141012060815288704 - SEDAP	027590000035	339039	1.871.000,00
161011212215117674 - SEDUC	02500100102	444042	335.342,48
291012645114897645 - SEINFRA	025000000001	444042	2.526.081,46
291012678214867430 - SEINFRA	025000000001	444042	1.478.741,58
341010412115088678 - FDE	027090000025	449051	40.383.009,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	025000000001	335041	1.250.000,00
391011412212978338 - SEIRDH	025000000001	339037	825.334,60
391011442215008225 - SEIRDH	025000000001	339014	50.000,00
431051133315048855 - FET/PA	027000000006	339039	1.423.918,80
431051133315048855 - FET/PA	027000000006	449039	1.262.720,45
431051133315048855 - FET/PA	625000000001	339014	51.540,35

431051133315048855 - FET/PA	62501000001	339014	10.000,16
431051133315048949 - FET/PA	02700000006	339039	92.717,06
431051133315048949 - FET/PA	62500000001	339014	4.994,45
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	2.300.000,00
532012212212978338 - IOE	02501000061	339030	281.520,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	150.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	500.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	860.469,45
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	2.154.272,63
901011030215078288 - FES	02600311049	339039	76.676,21
901011030215078288 - FES	02600312049	339039	836.021,37
TOTAL			65.805.555,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE 36.533 de 12 de fevereiro de 2026.

DOE Nº 36.763, DE 15/09/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**